



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

DESPACHO

Processo nº 12600.124195/2019-11

Na Nota Técnica SEI nº 41528/2020/ME, onde se lê "Nota Técnica SEI nº 29383/2020/ME (SEI nº 9381936)", leia-se "Nota Técnica SEI nº 29381/2020/ME (SEI nº 9381610)".

Brasília, 01 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 01/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10880082** e o código CRC **47D06B94**.

Referência: Processo nº 12600.124195/2019-11.

SEI nº 10880082



Nota Técnica SEI nº 41528/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29383/2020/ME (SEI nº 9381936). O Estado havia sido dispensado, para o exercício de 2019, da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, nos termos do Art 3º da Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, e do Ofício SEI nº 16/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3653462).

2. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de 2017, “*Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva*”.

3. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

4. Neste sentido, afirmamos que:

a) Não houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou parecer prévio sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10771267).

c) Não houve apuração de Metas.

5. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

6.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz**, **Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca**



Junior, Gerente, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10772436** e o código CRC **73F623D1**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

RJ

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	9.237.387.541	-9.237.387.541	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.564.619.501	-1.564.619.501	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita Patrimonial>Outras Receitas Patrimoniais>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	25.384.602.298	-24.821.851.046	562.751.251

Justificativa: Realocação do valor de R\$ 24.821.851.046,47 correspondentes aos royalties de petróleo para receita de Transferências Correntes.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita Patrimonial>Outras Receitas Patrimoniais>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	648.097.452	-648.097.452	0

Justificativa: Essa dedução será transposta para Outras Deduções de Receitas da conta referente aos royalties e participações especiais, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Receita Patrimonial>Outras Receitas Patrimoniais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	11.359.467.236	-11.359.092.674	374.562

Justificativa: Valor referente à deduções de royalties de petróleo que será realocado para as Transferências Correntes. Para compatibilizar com o total das outras deduções da Receita Patrimonial de R\$ 374.761,54, foi incluído em outras receitas patrimoniais o valor de R\$ 374.562,45. (R\$ 374.562,45 + R\$ 199,20 = 374.761,54).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	234.838.019	-234.838.019	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	24.821.851.046	24.821.851.046

Justificativa: Valor correspondente aos royalties de petróleo registrado pelo Estado em Outras Receitas Patrimoniais.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Outras Deduções da Receita

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	12.006.815.563	12.006.815.563

Justificativa: R\$ 11.358.718.111,37 correspondentes à deduções de royalties de petróleo realocados de Outras Receitas Patrimoniais e R\$ 648.097.451,53 correspondentes à realocação do valor registrado na DCA em Outras Receitas Patrimoniais - Deduções de Transferências Constitucionais, uma vez que refere-se à compensação financeira pela produção de petróleo, transferida aos municípios conforme estabelecido na Lei nº 7990 de 1999.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Convênios>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	63.528.725	39.826.064	103.354.790

Justificativa: Realocação da conta 1718109 - Outras Transferências de Convênios da União que foi registrada na DCA em "Outras Transferências Correntes".

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.400.286.946	-39.826.064	2.360.460.882

Justificativa: Realocação do valor de R\$ 39.826.064,44 referente à conta 1718109 - Outras Transferências de Convênios da União para linha "Convênios".

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
9.715.012	-9.715.012	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Financeiras (Variação Cambial e Outras Receitas financeiras)>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	-858.922	-858.922

Justificativa: O valor de R\$ -858.922,01 corresponde à conta 1990992 - Outras Receitas Financeiras.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	2.242.899	2.242.899

Justificativa: Corresponde à conta 1922088801 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal. No BGE essa conta está deduzida de R\$ 13.886,13.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Outras Deduções da Receita

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	13.886	13.886

Justificativa: Valor corresponde à dedução da conta 1922088801 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal que

não foi registrado na DCA.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.533.342.413	1.113.002	4.534.455.415

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - pensões especiais, pois até o fechamento da avaliação preliminar, o Estado não informou a que se referem.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.533.342.413	1.113.002	4.534.455.415

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - pensões especiais, pois até o fechamento da avaliação preliminar, o Estado não informou a que se referem.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.233.730.703	1.038.434	4.234.769.137

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - pensões especiais, pois até o fechamento da avaliação preliminar, o Estado não informou a que se referem.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
299.611.710	74.568	299.686.278

Justificativa: Reclassificação das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - pensões especiais, pois até o fechamento da avaliação preliminar, o Estado não informou a que se referem.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
385.436.693	125.154.821	510.591.514

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 116.601.235,33) da adm direta e parcelamentos IR (R\$ 732.733,55) e INSS (R\$ 6.688.721,05) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos INSS (R\$ 1.132.130,61) da adm indireta.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
385.436.693	125.154.821	510.591.514

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 116.601.235,33) da adm direta e parcelamentos IR (R\$ 732.733,55) e INSS (R\$ 6.688.721,05) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos INSS (R\$ 1.132.130,61) da adm indireta.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
378.244.173	125.154.821	503.398.993

Justificativa: Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 116.601.235,33) da adm direta e parcelamentos IR (R\$ 732.733,55) e INSS (R\$ 6.688.721,05) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos INSS (R\$ 1.132.130,61) da adm indireta.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
128.360.655	-68.802.529	59.558.126

Justificativa: Reclassificação dos valores das rubricas 3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato (R\$ 65.274.217,69) + 3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (R\$ 517.123,97).Reclassificação dos juros dos parcelamentos com a RFB (R\$ 3.011.187,78) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
128.360.655	-68.802.529	59.558.126

Justificativa: Reclassificação dos valores das rubricas 3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato (R\$ 65.274.217,69) + 3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (R\$ 517.123,97).Reclassificação dos juros dos parcelamentos com a RFB (R\$ 3.011.187,78) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
128.357.976	-68.799.851	59.558.126

Justificativa: Reclassificação dos valores das rubricas 3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato (R\$ 65.274.217,69) + 3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (R\$ 517.123,97).Reclassificação dos juros dos parcelamentos com a RFB (R\$ 3.008.508,89) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.679	-2.679	-0

Justificativa: Reclassificação dos juros dos RPP dos parcelamentos com a RFB da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
12.630.629.581	259.363.476	12.889.993.057

Justificativa: Reclassificação: 1) das pensões especiais registradas originalmente pelo estado na rubrica 3.3.90.59.00 - Pensões especiais (R\$ 1.113.002,15) para a rubrica 3.1.90.03.00 - Pensões, pois até o fechamento da avaliação preliminar o Estado não informou a que se referem; 2) das amortizações dos parcelamentos, PASEP (R\$ 160.903.277,90) e RFB (R\$ 27.146.576,52) da adm direta e parcelamentos com a RFB (R\$ 4.756.224,91) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 38.720.779,58) e RFB (R\$ 25.225.503,78) da adm direta e parcelamentos com a RFB (R\$ 3.724.115,47) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

12.313.894.842	259.363.476	12.573.258.318
----------------	-------------	----------------

Justificativa: Reclassificação: 1) das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - Pensões especiais (R\$ 1.113.002,15) para a rubrica 3.1.90.03.00 - Pensões, pois até o fechamento da avaliação preliminar o Estado não informou a que se referem; 2) das amortizações dos parcelamentos PASEP (R\$ 160.903.277,90) e RFB (R\$ 27.146.576,52) da adm direta e parcelamentos e com a RFB (R\$ 4.756.224,91) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 38.720.779,58) e RFB (R\$ 25.225.503,78) da adm direta e parcelamentos com a RFB (R\$ 3.724.115,47) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	11.074.615.713	259.386.483	11.334.002.196

Justificativa: Reclassificação: 1) das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - Pensões especiais (R\$ 1.038.433,79) para a rubrica 3.1.90.03.00 - Pensões, pois até o fechamento da avaliação preliminar o Estado não informou a que se referem; 2) das amortizações dos parcelamentos PASEP (R\$ 160.903.277,90) e RFB (R\$ 27.146.576,52) da adm direta e parcelamentos e com a RFB (R\$ 4.707.342,45) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF. Reclassificação dos juros dos parcelamentos PASEP (R\$ 38.720.779,58) e RFB (R\$ 25.225.503,78) da adm direta e parcelamentos com a RFB (R\$ 3.721.436,58) da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.239.279.129	-23.007	1.239.256.122

Justificativa: Reclassificação dos RPP: 1) das pensões especiais registradas originalmente pelo Estado na rubrica 3.3.90.59.00 - Pensões especiais (R\$ 74.568,36) para a rubrica 3.1.90.03.00 - Pensões, pois até o fechamento da avaliação preliminar o Estado não informou a que se referem; 2) dos encargos (R\$ 2.678,89) e das amortizações (R\$ 48.882,46) dos parcelamentos com a RFB da adm indireta, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	11.046.560.072	11.046.560.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	11.046.560.072	11.046.560.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	11.046.560.072	11.046.560.072

Justificativa: Realocação das deduções de receitas transferidas aos municípios por determinação constitucional.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
796.560.918	-655.110.864	141.450.054

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades (R\$ 228.336.060,80), 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.815.641,53) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação de parcelamentos de PASEP R\$ 2.013.127,73.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
796.560.918	-655.110.864	141.450.054

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades (R\$ 228.336.060,80), 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.815.641,53) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação de parcelamentos de PASEP R\$ 2.013.127,73.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	796.512.036	-655.061.981	141.450.054

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades (R\$ 228.336.060,80), 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.772.818,56) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação de parcelamentos de PASEP R\$ 2.007.068,24.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Inscrição de RP Processados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	48.882	-48.882	0

Justificativa: Reclassificação da inscrição de RPP da rubrica 4620 (R\$ 42.822,97); Reclassificação da inscrição de RPP de parcelamentos de PASEP (R\$ 6.059,49).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	15.580	-15.580	0

Justificativa: Reclassificação dos RPP pagos da rubrica 4640.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentária>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	228.336.061	228.336.061

Justificativa: Reclassificação da rubrica 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentária>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	228.336.061	228.336.061

Justificativa: Reclassificação da rubrica 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Diretas Intra Orçamentária>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	228.336.061	228.336.061

Justificativa: Reclassificação da rubrica 4.6.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	109.946.034	109.946.034

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.815.641,53) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 123.289.956,38), PASEP (R\$ 190.792.951,6) e tributos R\$ 732.733,55, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	109.946.034	109.946.034

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.815.641,53) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 123.289.956,38), PASEP (R\$ 190.792.951,6) e tributos R\$ 732.733,55 por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	109.946.034	109.946.034

Justificativa: Reclassificação das rubricas 4.6.20.00.00 - Transferências à União (R\$ 314.815.641,53) e 4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios (R\$ 109.946.033,76). Reclassificação das amortizações dos parcelamentos INSS (R\$ 123.289.956,38), PASEP (R\$ 190.750.128,63) e tributos R\$ 732.733,55, por se tratar de despesa primária, conforme o MDF.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Demais modalidades>Restos a Pagar Processados Pagos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)

0	15.580	15.580
---	--------	--------

Justificativa: Reclassificação do pagamento dos RPP da rubrica 4640 . Observar que o valor que o estado colocou como pago na planilha de parcelamentos de refere a pagamento + pg de rp.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.727.798	1.727.798

Justificativa: Conforme informação disponibilizada pela COINT no site da STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	148.501.637.409	-125.245.291.014	23.256.346.395

Justificativa: Ajuste de R\$ -125.245.291.014,46 referente às dívidas de reestruturação com a União lançadas incorretamente como dívidas contratuais internas pelo estado no RGF.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	125.765.891.616	125.765.891.616

Justificativa: Lançamento de R\$ 125.765.891.615,93 em Reestruturação da dívida com a União de forma a compatibilizar com os dados do sistema interno da STN. Tal montante correspondem: Lei 9.496/97 - R\$ 90.676.467.225,44 / Lei 8.727/93 - R\$ 21.365.760,15 / DMLP - R\$ 79.600.171,65 / BACEN/BANERJ - R\$ 21.500.889.871,92 / CONTA A - AVAL HONRADO - R\$ 627.948.588,28 / PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS - R\$ 194.342.574,69 / Honras de aval e de garantias - R\$ 12.665.277.423,80. Ajuste de R\$ 194.342.574,69 referente ao contrato de cessão de créditos originários de participações governamentais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural (Royalties). Tal valor não foi computado pelo estado como dívida. No entanto, como se trata de uma cessão de créditos não definitiva, e tendo em vista os pareceres PGFN/CAFE/ 1975/2012 e PGFN/CAT/CAF/1152/2003, tal operação deve ser tratada como operação de crédito, e portanto, seu saldo devedor deve compor o estoque de dívida consolidada.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------------	----------------------------	------------------------------	-----------------------------

23.215.652.299	-42.065.569	23.173.586.730
----------------	-------------	----------------

Justificativa: Ajuste para reclassificação da rubrica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado para a linha "outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização", conforme quadro da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão enivado pelo estado em 01.06.2020.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	18.990.401.678	-42.065.569	18.948.336.109

Justificativa: Ajuste da rubrica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado para a linha "outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização", conforme quadro da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão enivado pelo estado em 01.06.2020

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.294.550.257	183.479.146	1.478.029.404

Justificativa: Ajuste para inclusão da rubrica 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado para a linha "outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização", conforme quadro da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão enivado pelo estado em 01.06.2020. Inclusão de despesas de pessoal terceirizado contabilizadas fora do elemento de despesa "3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", conforme apontado na pág 162 do parecer prévio do TCE/RJ.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.245.672.430	-17.661.546	1.228.010.884

Justificativa: Ajuste para consideração do valor informado pelo Estado no demonstrativo da despesa com pessoal no RGF consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	536.134.106	-25.542.593	510.591.514

Justificativa: Ajuste para consideração do valor informado pelo Estado no demonstrativo da despesa com pessoal no

RGF consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	6.751.535.033	6.751.535.033

Justificativa: Valor correspondente à soma das receitas vinculadas à Previdência.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos>Do Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.718.505.961	-78.696	1.718.427.265

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -78.696,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
873.358.073	63.913.830	937.271.903

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 63.986.789,39, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Ajuste, no valor de R\$ -72.959,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
61.913.900	-113.266	61.800.634

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -113.266,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Outros Recursos não Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
5.904.210.000	-113.326.766	5.790.883.234

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -113.326.766,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Liquidados e Não PagosDo Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.192.752.811	-15.391.562	2.177.361.249

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -15.391.562,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.236.045	-551.994	3.684.051

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -551.994,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.142.204.759	80.672.310	2.222.877.069

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 81.124.393,05, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado. Ajuste, no valor de R\$ -452.083,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
103.143.269	-6.043.557	97.099.712

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -6.043.557,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Fazenda de Política Fiscal

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUPOF N° 32

Assunto: Relatório de Avaliação do Programa de Ajuste Fiscal referente ao exercício de 2019

1. CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL

1. O desempenho da economia brasileira em 2019 apresentou crescimento de 1,1%, segundo o IBGE. Convém ressaltar que os anos de 2015 e 2016 registraram forte contração do Produto, com - 3,5% e - 3,3%, respectivamente. Relatório do FMI, de janeiro de 2020, indica que o crescimento mundial para o ano de 2019 é de 2,9%, acima das previsões para o crescimento do PIB nacional.
2. Do ponto de vista setorial, a indústria nacional geral produziu resultados negativos após sinais de recuperação em 2017 e 2018. A variação percentual acumulada no ano de 2019 atingiu -1,1%, ante crescimento de 1% observado em 2018 e + 2,5% em 2017. As estatísticas do IBGE para o setor industrial, portanto, indicam que não obstante o baixo crescimento de 2018, a produção industrial ainda registra obstáculos para superação definitiva da recente crise econômica.
3. O setor agropecuário, por seu turno, registrou na safra 2018/2019 expressivo aumento de produção, segundo o 12º levantamento da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). A estimativa da produção brasileira de grãos alcançou 242,1 milhões de toneladas. Isso equivale a aumento de 6,4% em relação à safra anterior. O aumento da produção de milho, segunda maior cultura em volume de produção, e algodão contribuíram para o resultado alcançado. As condições climáticas favoráveis propiciaram crescimento do volume de produção dos dois produtos agrícolas.
4. O desempenho do comércio varejista (restrito) no ano de 2019 apresentou resultado positivo a nível país com variação positiva de 1,8% no volume de vendas em 2019. Contudo, o ERJ registrou variação de 0,5% no mesmo período, indicando estabilidade no volume de vendas. A recuperação do setor varejista tem se mostrado menos favorável para a economia fluminense, e por assim dizer, repercutiu, negativamente, sobre a geração de emprego, vez que o segmento se caracteriza pela intensiva utilização de mão-de-obra.
5. Pela análise do desempenho da produção física por atividade industrial, diversos setores estudados pelo IBGE registraram avanços, contudo na média o resultado é negativo (-1,1%). Enquanto a variação percentual acumulada no ano de 2019 para a indústria de transformação foi de + 0,2%, por outro lado a indústria extrativa registrou decréscimo de 9,7%. Nesse último caso, o resultado teve influência do rompimento da barragem de Brumadinho, que afetou toda a atividade de mineração. Ademais, a crise na Argentina afetou a indústria exportadora, vez que o país é um dos principais parceiros comerciais do Brasil e grande importador de manufaturados.
6. No tocante à variação acumulada do ano de 2019 contra 2018, relatório da CNI indica resultados majoritariamente negativos, a saber: Faturamento Real (-0,8%), Emprego (-0,3%), Massa Salarial Real (-1,9%), Horas Trabalhadas na Produção (-0,5%) e Rendimento Médio Real (-1,5%).
7. Com relação aos resultados fiscais do setor público, os dados consolidados do Banco Central (BACEN) indicam um déficit primário [\[1\]](#) em 2019 de 0,85% do PIB. Para efeito de comparação, o ano de 2018 apresentou déficit de 1,57% do PIB. A redução do déficit deve ser compreendida sob a ótica de ajustes de despesas não obrigatórias, aumento da arrecadação com crescimento da economia, e sobretudo, em razão de receitas extraordinárias, com destaque para o leilão de bônus de excedente de óleo da cessão onerosa.
8. Contudo, a reversão do resultado e encaminhamento de um equilíbrio ou redução da dívida pública deve ser percebida apenas com crescimento mais importante da receita, seja com melhora da atividade econômica ou com aumento da tributação, seja com reformas capazes de diminuir o ritmo de crescimento ou mesmo retraindo as despesas obrigatórias. Nesse sentido, nota-se que a reforma da previdência aprovada em

2019 caminha no sentido de que no médio e longo prazo haja uma redução no ritmo de crescimento da despesa com inativos. De acordo com o BACEN, o déficit primário acumulado do setor público consolidado, até dezembro de 2019, alcançou R\$61,9 bilhões, equivalente a 0,85% do PIB, ante déficit de R\$ 108,3 bilhões, ou 1,57% do PIB, no mesmo período de 2018. No acumulado do ano de 2019, os juros nominais totalizaram R\$ 367,3 bilhões (5,06% do PIB), comparativamente a R\$ 379,2 bilhões (5,50% do PIB) no mesmo período do ano anterior. Ainda segundo o BACEN, o resultado nominal do setor público consolidado, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados no acumulado do ano de 2019, alcançou o déficit nominal de R\$ 429,2 bilhões (5,91% do PIB), comparativamente ao déficit de R\$ 487,4 bilhões (7,08% do PIB) no mesmo período do ano anterior.

9. O saldo comercial brasileiro, segundo o MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) apresentou substancial superávit no balanço de 2019: + US\$ 48,04 bilhões, resultado inferior ao apresentado em 2018 (+ US\$ 58,03 bilhões), o que se deve, principalmente, à redução do volume das exportações.

10. No que tange à taxa de inflação, o IGP-DI, diferentemente, do IPCA refletiu processo de aceleração, mais forte, dos preços abarcados pelo Índice, alcançando a taxa de +7,68% no acumulado do ano de 2019. Em relação ao IPCA, índice utilizado pelo governo federal como parâmetro das metas de inflação, verificou-se uma variação de + 4,31% em 2019, acima do registrado em 2018 (+3,75%), mas, ainda, dentro do intervalo da meta fixada pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) de 4,25% para 2019 com intervalo de tolerância de +/- 1,50%.

Tabela 1

Principais Indicadores, 2015 a 2019

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019
Superávit Primário (%PIB)	-1,86	-2,48	-1,68	-1,57	-0,85
DLSP (%PIB)*	35,64	46,14	51,39	53,65	55,68
SELIC*	14,15	13,65	6,90	6,40	4,40
IPCA	10,67	6,29	2,95	3,75	4,31
Saldo Comercial (US\$ Bilhões)	19,51	47,65	66,99	58,03	48,04
Câmbio Nominal Venda (R\$/US\$)*	3,90	3,26	3,31	3,87	4,03
IGP-DI	10,68	7,15	-0,42	7,10	7,68

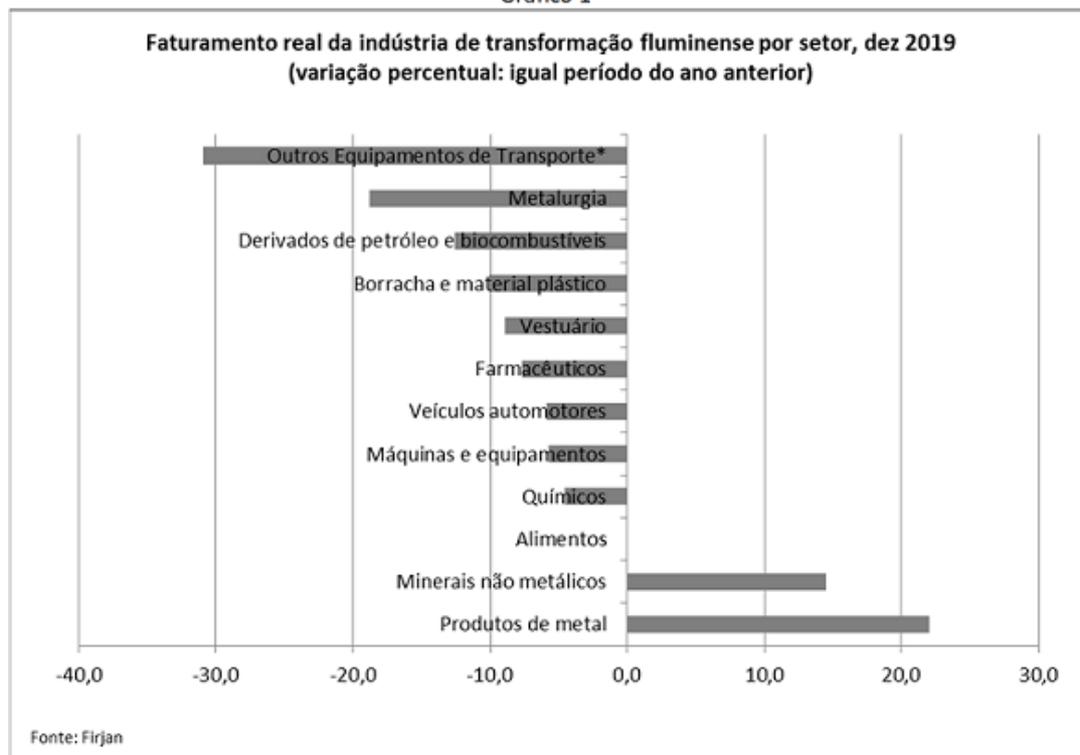
* Final de período

Fonte: IPEA Data (IPCA, Selic), BACEN (Superávit primário, DLSP, IGP-DI, Câmbio) e MDIC (Saldo Comercial)

1.1 ECONOMIA FLUMINENSE - 2019

11. De acordo com os dados da FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), o desempenho do faturamento real da indústria de transformação no Estado do Rio de Janeiro apresentou variação de - 16,6% frente igual período do ano anterior (+12,1%). Cabe salientar, que setores de destaque na indústria fluminense apresentaram resultados negativos, a saber: Outros Equipamentos de Transporte (-30,9%), Metalurgia (-18,8%) e Derivados de petróleo e biocombustíveis (-12,6%).

Gráfico 1



12. Dados do IBGE sobre a produção industrial de transformação fluminense corroboram os números da FIRJAN para o encerramento do ano de 2019: queda de 3,6%, ante + 3,7% em 2018. Destaques para 'Metalurgia' (- 11,2%), 'Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias' (- 5,1%) e 'Fabricação de produtos alimentícios' (- 6,2%).

13. O ano de 2019 marcou a forte recuperação da indústria extrativa no ERJ, principalmente no 2º semestre: crescimento de 14,5% em 2019, ante - 0,9% em 2018.

14. Ainda de acordo com o IBGE, o volume de vendas no comércio varejista (restrito) do Estado do Rio de Janeiro registrou alta de 0,5% em 2019, abaixo do registrado em 2018 (+ 0,8%). Se considerado o varejo ampliado, que inclui veículos e material de construção, o resultado em 2019 foi de + 1,5%, repetindo o desempenho verificado em 2018, com destaque para 'Veículos, motocicletas, partes e peças' (+ 9,9%).

15. Segundo o DETRAN-RJ (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro), a frota automobilística fluminense fechou o ano de 2019 com 7.446.801 veículos, ante 7.228.221 verificado em 2018, crescimento de 3,02%. O aumento no número de automóveis e veículos comerciais leves, em função de suas representatividades sobre o total de veículos, refletiu sobre a elevação da frota fluminense.

Tabela 2
Frota por Tipo de Veículo - Rio de Janeiro

Segmento	2018	2019	2019/2018
a) Autos	4.912.927	5.037.343	2,53%
b) Com. Leves	735.694	768.751	4,49%
(a+b)	5.648.621	5.806.094	2,79%
c) Caminhões	173.498	175.143	0,95%
d) Ônibus	85.662	86.348	0,80%
(c+d)	259.160	261.491	0,90%
SubTotal	5.907.781	6.067.585	2,70%
e) Motos	1.173.863	1.225.257	4,38%
f) Reboques	98.734	105.224	6,57%
g) Outros	46.585	47.591	2,16%
h) Tratores	1.258	1.144	-9,06%
TOTAL	7.228.221	7.446.801	3,02%

Fonte: Detran RJ

16. A deterioração do cenário econômico impactou o mercado de trabalho e os efeitos são percebidos em diversos setores da economia. De acordo com o CAGED, a geração de empregos formais no ERJ, em que pese a variação positiva registrada no acumulado do ano, apresentou quadro errático no decorrer do ano de 2019 com alguns setores apresentando sinais recuperação em relação ao mercado de trabalho, enquanto outros permaneceram registrando desempenho desfavorável. Destaque-se, neste particular, o setor de comércio, que registrou saldo de +9.117 vagas, em contraposição à indústria de transformação (-3.643 vagas). O lento processo de geração de postos de trabalho demonstra o fraco desempenho da atividade econômica percebido no país, e em especial no Estado.

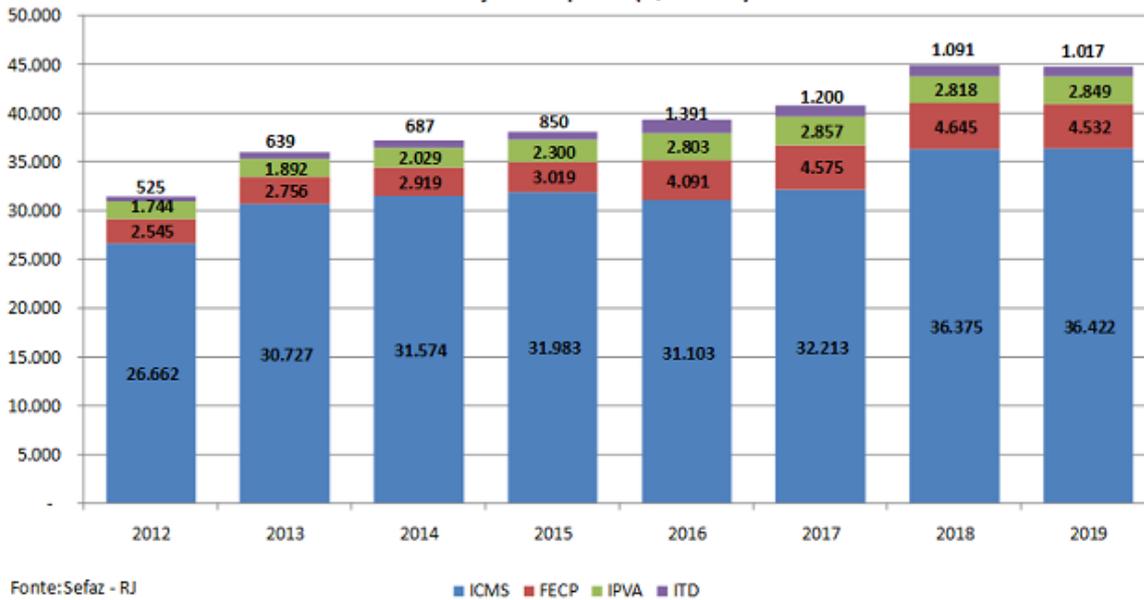
17. A PNAD Contínua trimestral/IBGE mostra que a taxa de desemprego no estado no 4º trimestre de 2019 (13,7%) caiu em relação ao mesmo período de 2018 (14,8%), mas ainda é superior à média nacional (11%). E ainda, os números do IBGE mostram que a redução da taxa de desemprego no ERJ em 2019 está relacionada tanto com o aumento da ocupação sem carteira assinada - que passaram de 8,6% para 9,5% da população ocupada total entre 2018 e 2019; quanto do aumento da ocupação por conta própria - que aumentou de 27,6% para 28,3% no mesmo período. A distribuição dos ocupados com carteira assinada caiu entre 2018 e 2019: passou de 38,1% no 4º trimestre de 2018 para 37,3% no 4º trimestre de 2019.

2. DESEMPENHO ARRECADATÓRIO

18. O desempenho da arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro – ERJ, no período entre 2012 e 2019, apresentou forte oscilação. Em 2012 e 2013, a Receita registrou forte crescimento anual na esteira do bom desempenho da economia regional. Contudo, observou-se, a partir de 2014, arrefecimento notório da arrecadação. Neste particular, cumpre registrar que a grave crise econômica que assolou todo país teve os efeitos percebidos, sobretudo, no Estado. Entre 2014 e 2017, o crescimento médio anual da arrecadação nominal alcançou taxa de 3,2%, muito aquém do registrado no período que antecedeu a recessão econômica. Pelo gráfico abaixo, observa-se que as receitas de impostos se mantiveram praticamente constantes em 2019 quando comparadas ao ano anterior: variação de -0,2%. Cabe destacar que essa variação negativa está diretamente relacionada ao impacto das receitas extraordinárias que impulsionaram o caixa do ERJ no ano de 2018. As receitas referentes ao REPETRO e ao Refis inflaram a arrecadação total do ICMS em, aproximadamente, R\$ 1,5 bilhão em 2018, já em 2019 o impacto das receitas extraordinárias foi apenas de R\$ 398 milhões. Expurgando as receitas atípicas do somatório da Receita do ICMS, a variação da arrecadação tributária seria positiva em 2,3% (+ R\$ 993 milhões).

Gráfico 3

Arrecadação de impostos (R\$ milhões)



3. PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

19. A grave crise econômica, que atingiu o país em 2014, provocou um grave desequilíbrio fiscal no Estado do Rio de Janeiro. Em 2017, diante da gravidade da situação fiscal dos Estados, foi aprovada a Lei Complementar nº 159/2017 que estabeleceu condições de enfrentamento dos desajustes fiscais por estes. Com objetivo de reequilibrar suas contas, em setembro de 2017 o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime de Recuperação Fiscal, por um período de 3 anos, com possibilidade de renovação por mais 3 anos.

20. Foram adotadas medidas contínuas e pontuais para incremento da receita, como também, para controle dos gastos públicos. Neste sentido, vedações foram impostas para contratação de pessoal e também impedimento para aumento dos vencimentos dos servidores. Outra medida fundamental para o Estado atingir equilíbrio fiscal foi a suspensão do pagamento do principal e dos juros da dívida junto à União enquanto perdurar o PRF.

21. As medidas implantadas no PRF são essenciais para o ERJ alcançar o equilíbrio de suas contas. Como também, é necessária uma recuperação consistente da atividade econômica nos próximos anos para que seja possível um forte incremento na arrecadação tributária.

22. Quanto à performance das medidas de caráter continuadas, segundo relatório do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal, publicado em fevereiro de 2020, observa-se que obtiveram um resultado aquém do esperado em R\$ 1,53 bilhão no exercício de 2019, sendo que as maiores frustrações ocorreram basicamente nas medidas: redução de incentivos fiscais e auditoria previdenciária.

23. Quanto às medidas de caráter pontual, desde o início da vigência do PRF até o término do exercício de 2019, houve frustração total acumulada de aproximadamente R\$ 2 bilhões. Essa frustração decorre principalmente da não execução de algumas medidas que constavam inicialmente no PRF: Nova Metodologia Preço de Referência do Gás & PE, Concessão da CEG e CEG-Rio, Concessão de Linhas de Ônibus Intermunicipais, Securitização da Dívida, Reestruturação Administrativa

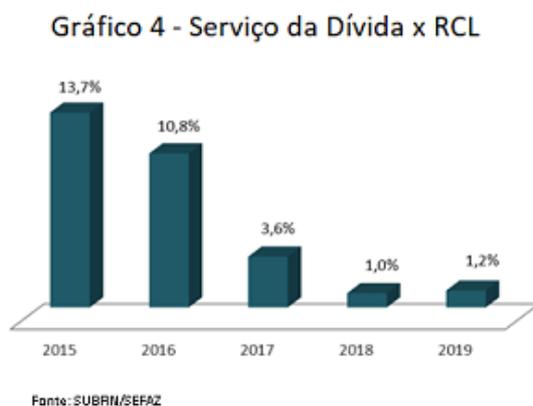
24. Em 2019, o ERJ encaminhou ao CSRRF um pleito de revisão do PRF, visto que, como descrito anteriormente, muitas medidas que foram colocadas no plano inicial não ocorreram e não iriam mais ocorrer, devido a diversas questões como: administrativas, burocráticas e legais, de tal forma que uma nova revisão de plano foi elaborada com medidas mais concretas e mais plausíveis. O Conselho pediu diversas alterações e, posteriormente, diante da iminência de uma alteração da Lei nº 159, ou, inicialmente pela “Lei Mansueto” e, atualmente, pelo PLP nº 101 de 2020, o ERJ optou por esperar a promulgação para rever sua posição quanto ao Plano homologado em setembro de 2017.

4. DÍVIDA PÚBLICA

25. Segundo Boletim de transparência fiscal do 3º quadrimestre de 2019, o Tesouro Estadual desembolsou, em 2019, R\$ 693,96 milhões com o serviço da dívida, valor 18,8% maior que o ano anterior. O aumento deu-se em função de pagamentos de parcelamento com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Receita Federal do Brasil – RFB, que tiveram seus pagamentos suspensos pela RFB em 2018. A queda do serviço ao longo dos anos foi em função da renegociação com a União referente à Lei Complementar nº 156/2016 e a adesão, por parte do ERJ ao Regime de Recuperação Fiscal - RRF, em setembro de 2017, de acordo com a LC nº 159/2017.

26. Devido ao RRF, A União concedeu redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos das dívidas administrados pela Secretária do Tesouro Nacional – STN, pelo prazo de três anos. Além disso, o ERJ não está sendo executado pela União em relação ao inadimplemento em operações de crédito garantidas pela União, também devido à adesão ao RRF.

27. Quanto à relação Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida - RCL, esta se manteve na ordem de 1% em 2018 e 2019, sendo 12,49 pontos percentuais menor que em 2015, último ano em que o Estado pagou integralmente o serviço da dívida. O gráfico abaixo demonstra a relação Serviço da Dívida/RCL nos últimos anos.



28. Com relação ao Estoque da Dívida, em 2019, o estoque da dívida financeira alcançou R\$ 163,22 milhões, uma variação positiva de 10% frente ao ano anterior. A variação decorreu da atualização dos saldos devedores, conforme cláusulas específicas dos contratos, e incorporação dos juros e encargos não honrados devido à vigência do RRF.

29. O estoque da dívida com a União cresceu 11,5% com relação a 2018. Esse aumento é justificado pela inclusão, no estoque, do saldo das contas gráficas previstas no RRF. Destaca-se que o saldo das contas gráficas, no encerramento de 2019, das contas gráficas totalizou R\$ 39,51 bilhões.

30. Quanto à relação Estoque da Dívida / RCL totaliza 284,54%, 9,5% maior que o exercício anterior. O aumento ocorre pela suspensão do pagamento do serviço da dívida, que inviabiliza a redução do saldo devedor, além da incorporação de juros e encargos. Após o retorno do pagamento, cuja previsão é setembro de 2020, a dívida apresentará trajetória decrescente, conforme pode ser observado no gráfico abaixo.



5. EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL

31. Devido à adesão do ERJ ao Regime de Recuperação Fiscal em setembro de 2017, nos termos da LC nº 159 de 19 de maio de 2017, o ERJ se encontra dispensado da fixação de metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9496/97 e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 2014, nos termos do Art 3º da Medida Provisória nº 801 de 20 de setembro de 2017 e do Ofício SEI nº 1/2017/GEAFI.

6. PERSPECTIVAS FISCAIS PARA O PERÍODO DE 2020 A 2022, BEM COMO PROJEÇÕES DOS PRINCIPAIS ITENS DE RECEITAS E DESPESAS

32. As perspectivas fiscais para o próximo triênio são bastante desafiadoras. A crise econômica decorrente da crise sanitária devido à Pandemia do Coronavírus ainda deixa muitas incertezas acerca da economia ao término dessa situação.

33. É sabido que o Plano de Recuperação Fiscal, homologado em 2017 tem como objetivo a consolidação da trajetória fiscal do ERJ, a acomodação do endividamento do setor público, e a sustentabilidade fiscal do Estado. Além disso, o Plano, homologado em 2017, se estenderá até setembro deste ano, com possibilidade de prorrogação por mais três anos, até 2023. Ao final do Plano estendido espera-se atingir os resultados pactuados quando da homologação, ou seja, resultados fiscais mais equilibrados.

34. Porém, cabe ressaltar, que, em paralelo ao Plano homologado, foi apresentado à Câmara dos Deputados, em 16 de abril de 2020, o PLP nº 101/2020 que discorre a respeito de alterações da LC nº 159/2017, o que alteraria radicalmente as regras dispostas no RRF, permitindo ao Estado do Rio de Janeiro propor novo Plano de Recuperação Fiscal, com um novo prazo, de 10 anos. Assim, como pode-se observar, há muita incerteza para o ERJ no período porvir.

35. Uma vez que o PRF homologado em 05 de setembro de 2017 ainda está em vigor, segue tabela abaixo de projeção das Receitas e Despesas para o próximo período.

Tabela 3**PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL****Anexo III b - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Ajustado**

Anual

R\$ Milhões

	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	89.962,87	95.556,87	103.231,27	107.572,01
Receitas Tributárias	57.315,18	61.349,23	65.618,04	70.202,04
ICMS	45.838,66	49.104,23	52.559,99	56.274,93
IPVA	3.214,38	3.455,46	3.714,62	3.993,21
ITCD	1.592,49	1.711,92	1.840,32	1.978,34
IRRF	3.601,63	3.779,49	3.957,62	4.144,15
Outras Receitas Tributárias	3.068,03	3.298,13	3.545,49	3.811,40
Transferências Correntes	21.693,76	22.589,26	23.494,68	24.273,99
Royalties e Participações Especiais	13.742,75	14.041,92	14.306,29	14.396,47
Outras Transferências Correntes	7.951,01	8.547,34	9.188,39	9.877,52
Demais Receitas Correntes	10.953,93	11.618,38	14.118,55	13.095,99
RECEITAS DE CAPITAL	3.679,72	367,46	393,52	421,54
RECEITA TOTAL	93.642,59	95.924,33	103.624,79	107.993,55
DESPESAS CORRENTES	87.425,68	90.175,92	95.371,53	99.159,39
Pessoal e Encargos Sociais	48.547,15	46.031,72	46.932,47	47.816,36
Ativo	24.382,18	24.640,86	24.901,61	25.164,42
Inativos e Pensionistas	19.620,47	20.609,23	21.249,20	21.870,25
Outras Despesas com Pessoal	4.544,49	781,64	781,66	781,69
Outras Despesas Correntes	37.142,47	38.874,24	41.411,71	44.067,47
Transferências Constitucionais e Legais	19.887,84	21.304,67	22.804,00	24.415,79
Transferências Voluntárias e Discricionárias	556,81	598,57	643,46	691,72
Demais Despesas Correntes	16.697,81	16.971,00	17.964,25	18.959,96
Juros e Encargos da Dívida	1.736,07	5.269,97	7.027,35	7.275,57
DESPESAS DE CAPITAL	3.239,06	5.072,14	7.845,74	12.047,25
DESPESA TOTAL	90.664,73	95.248,06	103.217,28	111.206,64

36. Destaca-se que para o atingimento das projeções acima é necessário o alinhamento com diversas medidas de ajuste fiscais, como pode ser evidenciado na tabela abaixo das medidas de ajuste:

Tabela 4

PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL**Anexo II - Medidas de Ajuste Fiscal**

R\$ Milhões

Descrição	2020	2021	2022	2023
Alterações Alíquotas de ICMS	687,1	738,6	794,0	853,6
Modernização da Administração Fazendária	1.086,4	1.086,4	1.086,4	1.086,4
Revisão do Repetro	550,0	550,0	550,0	550,0
Revisão de Incentivos Fiscais	1.340,1	1.391,0	1.391,0	1.391,0
Revisão Lei ITD	115,2	123,8	133,1	143,1
Início Operação do Campo de Libra	444,3	625,9	755,4	879,7
Participações Especiais do Gás Natural	571,0	622,0	695,0	735,0
Novo Preço Mínimo do Petróleo (PMP)	1.617,4	1.819,3	1.880,3	1.882,6
Alienação de Imóveis Rioprevidência	20,0	20,0	20,0	20,0
Alienação das ações da CEDAE - Recursos remanescentes	2.000,0			
Securitização Dívida Ativa				
Ajuste Securitização	-129,7	-139,4	-149,9	-161,1
Antecipação Concessão CEG e CEG-Rio				
Concessão linhas de ônibus intermunicipais	178,8	186,8	195,3	204,0
Operação de crédito antecipação alienação das ações CEDAE				
Lei Kandir				
Aumento da contribuição previdenciária de 11% para 14%	555,2	543,6	532,3	520,6
Nova Operação com receita de R&PE				
Venda da Folha			1.776,4	
Operação de Crédito permitidas RRF				
Operação de Crédito RP				
Operação de Crédito liquidação de Saldo Precatório	1.000,0			
Perda de receita anual da atividade empresarial	-57,0	-61,2	-65,8	-70,8
Reforma das Pensões		-0,1	-0,2	-0,3
Auditoria Folha Rioprevidência	-893,0	-935,0	-958,0	-1.003,0
Redução Quadro de Pessoal - Empresas Estatais	-275,0	-291,5	-309,0	-327,6
Redução do gasto anual de outras despesas correntes	-111,3	-112,4	-113,5	-114,7
Gasto demissional de empregados				
Juros	-3.450,5	135,3	1.958,3	2.279,7
Amortização	-3.152,3	-1.254,6	1.272,0	5.304,5
Rolagem de restos a pagar (Parcelamento do RP Acumulado até 2017)				
Contenção da Despesa de Pessoal	-932,7	-1.864,4	-2.849,9	-3.891,9
Contenção da Despesa de Inativos e Pensionistas	-819,8	-1.714,3	-2.697,4	-3.774,5
Pagamento do 13º salário 2016				
OPERAÇÃO RIOPREVIDENCIA (ROYALTIES)	385,26	495,93	545,76	545,76

37. Diante do exposto e das incertezas atuais, o ERJ espera alcançar a almejada convergência das contas públicas, seja pela alteração da LC nº 159, ou pela alteração e aceitação pelo CSRRF do Plano homologado. Seguimos comprometidos pela busca de um equilíbrio fiscal sustentável de modo a preservar e limitar os gastos em consonância com a geração de receita.

LUCIANA VICKY MAZLOUM

Coordenadora de Acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e Planejamento Fiscal
ID: 5010194-3

LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA

De acordo,

DANIELA DE MELO FARIA
Subsecretária de Política Fiscal
ID. 4318621-1

[1] Resultado deficitário decorrente da diferença entre receitas e despesas de governo, excluídos os juros nominais incidentes sobre a dívida líquida interna e externa.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vicky Mazloum, Coordenadora**, em 29/05/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Figueiredo da Silva, Superintendente**, em 29/05/2020, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Diniz Moraes Pestana, Subsecretário em Exercício**, em 29/05/2020, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4949530** e o código CRC **4681361C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29381/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Secretário,

1. Considerando o ingresso do Estado do Rio de Janeiro no Regime de Recuperação fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, o Estado foi dispensado, para o exercício de 2019, da fixação das metas e compromissos de que trata o Art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e do Art. 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, nos termos do Art 3º da Lei nº 13.631, de 1º de março de 2018, e do Ofício SEI nº 16/2019/GESEM/CORFI/SURIN/STN/FAZENDA-ME (3653462).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

KLEBER DE SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SA CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LÍLIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho**,



Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 27/07/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/07/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/07/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9381610** e o código CRC **425AA509**.
